

## LEI Nº 814/2019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL" DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu LEANDRO SANTANA DA SILVA, Presidente da Câmara, nos termos do Parágrafo 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Brejetuba, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), com base no INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, a ser acrescida aos vencimentos dos servidores a partir da data base da categoria, deste exercício.
- **Art. 2° -** Fica ainda concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Brejetuba um reajuste salarial de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), a ser acrescida à data base citada no artigo anterior.
- Art. 3° Fica ainda autorizado o pagamento, de abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Brejetuba, a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único – Caso não haja disponibilidade financeira e orçamentária para pagar o valor descrito no caput, este valor será reduzido ao valor que poderá ser pago dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Câmara.



Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente das despesas da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, autorizadas as devidas suplementações caso necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias" Brejetuba/ES,31 de Maio de 2019.

LEANDRO SANTANA DA SILVA Presidente da Câmara